DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE AREALVA

Conforme Lei Municipal nº 1.999, de 26 de setembro de 2017

www.arealva.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Portarias 5
Licitações e Contratos 5
Rescisão 5
Inexigibilidade 5
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Convocação 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Arealva, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Arealva poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.arealva.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Arealva
CNPJ 46.137.428/0001-81
Praça Didimo Maulaz Silva, 798
Telefone: (14) 3296-8600
Site: www.arealva.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

Câmara Municipal de Arealva
CNPJ 01.666.739/0001-08
Rua Joaquim Maia, 263
Telefone: (14) 3296-1296
Site: www.camaraarealva.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Arealva garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.arealva.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/arealva

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2.619, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado inserir no orçamento vigente de 2026 o código local 02.04.12 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE, inserir elementos de despesas na forma abaixo especificada e suplementar por anulação de dotações, no valor de R$ 487.600,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e seiscentos reais) conforme segue:

02 - EXECUTIVO
02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.12 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2059.0000 – Acolhimento ao Idoso
Ficha a classificar
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais R$ 200.000,00
FR 0.01.00
08.244.0106.2060.0000 – Acolhimento a Criança e ao Adolescente
Ficha a classificar
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 227.600,00
FR 0.01.00
08.244.0106.2061.0000 – Família Acolhedora
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 40.000,00
FR 0.01.00
08.244.0106.2062.0000 – Residência Inclusiva Regionalizada
Ficha a classificar
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 20.000,00
FR 0.01.00
Total R$ 487.600,00

Artigo 2º. - Para a cobertura do Crédito Adicional que trata o Artigo 1º desta Lei, fica reduzida em igual valor as seguintes dotações orçamentárias:

02 - EXECUTIVO
02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.04.04 – PROGRAMA SOCIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
08 – Assistência Social
08.244 – Assistência Comunitária
08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social
08.244.0106.2059.0000 – Acolhimento ao Idoso
Ficha 174
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - R$ 200.000,00
FR 0.01.00
08.244.0106.2060.0000 – Acolhimento a Criança e ao Adolescente
Ficha 175
3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 227.600,00
FR 0.01.00
08.244.0106.2061.0000 – Família Acolhedora
Ficha 176
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 40.000,00
FR 0.01.00
08.244.0106.2062.0000 – Residência Inclusiva Regionalizada
Ficha 177
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica - R$ 20.000,00
FR 0.01.00
Total - R$ 487.600,00

Artigo 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI
Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.620, DE 21 DE JANEIRODE 2.026

"Dispõe sobre suplementação de verbas do orçamento em vigor e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, por superávit financeiro, no montante de R$ 29.475,29 (vinte e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte e nove centavos), e inserir

elementos de despesas conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2044.0000 – Manutenção da Vigilância Socioassistencial

Ficha a classificar

3.3.90.30.00 – Material de Consumo R$ 475,29

FR 0.92.81

Ficha a classificar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 29.000,00

FR 0.92.81

TOTAL: R$ 29.475,29

Artigo 2º. A cobertura das despesas definidas no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, de recursos vinculados, oriundos do exercício2025, auferidos na conta corrente bancária nº 14952-7, Agência 6798-9 do Banco do Brasil.

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Arealva, 21 de janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.621, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026

"Autoriza a transferir recursos financeiros provenientes de Emenda Parlamentar à Vila Vicentina de Arealva e dá outras providências."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir recursos financeiros à VILA VICENTINA DE AREALVA, CNPJ 50.830.314/0001-90, provenientes de Emenda Parlamentar nº 202537300002, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

ARTIGO 2º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do Município de Arealva, crédito adicional especial no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) por superávit financeiro, incluir a ação 001 na atividade 08.244.0106.2059 e incluir elemento de despesa 3.3.50.39.00, conforme segue:

02 - EXECUTIVO

02.04 – DIRETORIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

02.04.12 – PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE

08 – Assistência Social

08.244 – Assistência Comunitária

08.244.0106 – Desenvolvimento Econômico e Social

08.244.0106.2059 – Acolhimento ao Idoso

08.244.0106.2059.0001 – Emenda Parlamentar nº 202537300002

Ficha a classificar

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo 2º, será coberto com superávit financeiro oriundos do exercício anterior, dos recursos recebidos no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) provenientes da Emenda Parlamentar nº 202537300002.

ARTIGO 4º - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

ARTIGO 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.622, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para uso dos recursos remanescentes do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb), inclui elementos de despesas ao orçamento vigente e dá outras providências."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir o crédito adicional suplementar por superávit financeiro, no

valor de R$ 280.624,82 (duzentos e oitenta mil seiscentos e vinte e quatro reais e oitenta e dois centavos) e inserir elementos de despesas na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.06 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2034 – FUNDEB – Fundo de Educação Básica 70%

12.361.0150.2034.0001 – EDUCAÇÃO - FUNDEB - MAGISTÉRIO / Profissionais da Educação - Ano Anterior

Ficha a classificar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 46.619,96

FR 0.95.00 264-2025

12.361.0150.2035 – FUNDEB – Fundo de Educação Básica 30%

12.361.0150.2035.0001 – EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior

Ficha a classificar

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 76.713,81

FR 0.95.00 265-2025

12.361.0150.2036 – FUNDEB – Fundo de Educação Básica - VAAR

12.361.0150.2036.0001 – EDUCAÇÃO - FUNDEB - Complementação da União - VAAR -magistério/profissionais da Educação - Ano Anterior

Ficha a classificar

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R$ 10.638,55

FR 0.95.00 264-0325

02.03.07 – FUNDEB – ENSINO INFANTIL

12 – Educação

12.365 – Ensino Infantil

12.365.0160 – Assistência Educacional à Criança de Zero a Seis Anos

12.365.0160.2038 – FUNDEB – Pre Escola 30%

12.365.0160.2038.0001 – EDUCAÇÃO - FUNDEB - OUTROS - Ano Anterior - PRÉ-ESCOLA

Ficha a classificar

3.3.90.32.00 – Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita R$ 146.652,50

FR 0.95.00 269-2025

Total R$ 280.624,82

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro, oriundo do exercício anterior, proveniente das transferências do FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação.

Artigo 3º. Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

LEI Nº 2.623, DE 21 DE JANEIRO DE 2.026

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial - FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - OUTROS - Ano Anterior, e dá outras providências".

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito Municipal de Arealva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais FAZ SABER que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro, no valor de R$ 54.400,35 (cinquenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos), inserir a atividade 12.361.0150.2138.0001 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, e elemento de despesa na forma abaixo especificada:

02 - EXECUTIVO

02.03 – DIRETORIA DE EDUCAÇÃO

02.03.06 – FUNDEB – ENSINO FUNDAMENTAL

12 – Educação

12.361 – Ensino Fundamental

12.361.0150 – Ensino Regular de Sete a Quatorze Anos

12.361.0150.2138 – Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI

12.361.0150.2138.0001 – FUNDEB - Fomento a matrículas ETI - OUTROS - Ano Anterior

Ficha a classificar

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente R$ 54.400,35

FR 0.95.00 265.0425

Artigo 2º. A cobertura do crédito definido no Artigo 1º terá como fonte de recurso o superávit financeiro oriundo do exercício anterior de recursos das Transferências do FUNDEB – Complementação da União – ETI, no valor de R$ 54.400,35 (cinquenta e quatro mil quatrocentos reais e trinta e cinco centavos).

Artigo 3º. - Fica incluso o presente crédito adicional na Lei nº 2.574, de 16 de setembro de 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026-2029), Lei nº 2.575, de 16 de setembro de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026) e na Lei nº 2.604, de 02 de dezembro de 2025 (Lei

Orçamentária Anual – LOA 2026).

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arealva, 21 de janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal na data supra.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Portarias

Portaria Nº 4.265, DE 20 DE JANEIRO DE 2.026

"Exoneração."

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, Prefeito do Município de Arealva, Administração 2.025 a 2.028, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

RESOLVE:

ARTIGO 1° - Exonerar, a partir da presente data, do cargo de **DIRETOR(A) DE ESCOLA**, por iniciativa do empregado, a servidora municipal:

· **GISLENE SARAIVA DE OLIVEIRA CPF ***.195.***-**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Arealva, 20 de Janeiro de 2.026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria Municipal na data acima firmada.

TADEU RICARDO BONATI

Servidor Designado

.....

Licitações e Contratos

Rescisão

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE AREALVA E A EMPRESA PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

Pelo presente termo, o **MUNICÍPIO DE AREALVA**, CNPJ nº 46.137.428/0001-81, com sede administrativa na Rua Antônio Ferreira, nº 798 – Bairro Centro – CEP 17.160-021 – Arealva – SP, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SENHOR PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG nº 6.913.548, emitido pela Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo e, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***806286**, doravante designado **MUNICÍPIO**, e em observância às disposições da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE RESCINDIR UNILATERALMENTE** a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 175/2025**, celebrado com a **EMPRESA PARINA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.,** CNPJ/MF: 01.473.534/0001-06, com sede na Rua Mario Martins de Almeida nº 326 – Bairro Pena – CEP 16.503-016 – Cafelândia – SP, representada pelo **SENHOR PAULO FRANCISCO TEIXEIRA JUNIOR**, devidamente Inscrito no Cadastro das Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***070078**, na qualidade de vencedor do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

1.1 – Fica rescindido unilateralmente, a partir da presente data, a Ata de Registro de Preços n.º 175/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para a eventual Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, especificados nos itens 16, 32, 33, 36, 41, 47, 48, 49, 50, 52, 54, 55, 56, 57, 61, 65, 75, 82, 83, 85, 89, 93, 95, 100, 101, 106, 107, 108, 109, 111, 113, 114, 115 e 116 do Termo de Referência, anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – Esta rescisão ocorre unilateralmente, em razão dos efeitos decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, nos termos do art. 137, inciso I c/c art. 138, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – O presente **TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL** será publicado, no Diário Oficial do Município de Arealva, correndo as despesas às expensas do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

4.1 – As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Bauru, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

4.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo de Rescisão em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, a qual, depois de lido, é assinado pelo representante do **MUNICÍPIO**.

AREALVA, 21 DE JANEIRO DE 2026.

MUNICÍPIO DE AREALVA

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR

MUNICÍPIO

.....

Inexigibilidade

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA, ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, diante das manifestações técnicas e jurídicas, expedidas pelas respectivas unidades administrativas no exercício das competências

regulamentares que lhes são conferidas, bem como da documentação carreada aos autos do **PROCESSO N° 008/2026**, **AUTORIZO** a presente contratação direta, por inexigibilidade de licitação, nos termos do inciso I, do artigo 74, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, com a **EMPRESA AUTO SUTURE DO BRASIL LTDA.,** CNPJ nº 01.645.409/0003-90, com sede na Praça Agrícola La Paz Tristante nº 121 – Bairro Parque Industrial Anhanguera – CEP 06.276-035 – Osasco – SP, que tem por objeto a Aquisição de Insumos Hospitalares**,** visando o atendimento e cumprimento de Ordem Judicial – Processo 0004485-87.2024.8.26.0071 (processo principal 1030052-50.2017.8.26.0071).

AUTORIZO a despesa no valor total de R$ 50.690,00 (cinquenta mil e seiscentos e noventa reais), conforme recurso orçamentário com o compromisso a ser assumido informado pela Contabilidade.

DETERMINO que seja dada publicidade legal, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

AREALVA, 21 DE JANEIRO DE 2026.
PAULO JULIANO NICOLIELO JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL DE AREALVA

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

CONCURSO PÚBLICO 001/2024

CONVOCAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Arealva - SP, convoca para admissão ao cargo previsto no Edital do respectivo Concurso Público, em caráter efetivo, respeitando estritamente a ordem de classificação final e já homologada nos termos do Edital de Concurso Público nº 001/2024.

Para poder tomar posse, o candidato deverá comparecer com documentação idônea conforme disposto nos itens 2.1.1 e 2.1.2 do edital, no seguinte prazo e local aqui estipulado.

Data inicial: 22/01/2026 Data Final: 28/01/2026
Local: Prefeitura Municipal de Arealva - SP - Departamento de Recursos Humanos
Convocado(a): Candidato(a) aprovado(a) no Concurso Público nº 001/2024, conforme ordem de classificação final homologada, para o seguinte cargo:

DIRETOR(A) DE ESCOLA:

3º William Gomes de Barros

Conforme dispõe o item 11.7 do edital a convocação para a posse do emprego público supracitado obedece rigorosamente à ordem de classificação final e homologada além disso o candidato aprovado não poderá tomar posse caso não apresente os presentes documentos ou preencha os requisitos e condições estabelecidas no edital.

Arealva - SP, 22 de janeiro de 2.026

Paulo Juliano Nicolielo Junior
Prefeito Municipal

.....